



Secretaria de  
**SAÚDE**

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho  
Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Miguel Rodrigues Patto, s/n – Bela Vista  
CEP 37.264-000 Ribeirão Vermelho/MG  
Tel: (35) 3867-1227 e-mail: [sauderv21@gmail.com](mailto:sauderv21@gmail.com)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO

**Contratação de prestação de serviços para realização de procedimentos pré-cirúrgicos e cirúrgicos que não são oferecidos pelo SUS/Consórcios.**

### JUSTIFICATIVA

**PROCEDIMENTO CIRÚRGICO URGENTE EM PACIENTE INFANTIL COM MIELOMENINGOCELE SACRAL E MEDULA ANCORADA**

A presente justificativa tem por objeto fundamentar a contratação direta, em caráter emergencial, de serviço especializado de neurocirurgia pediátrica para atendimento da lactente [nome da bebê], diagnosticada com mielomeningocele sacral não rota associada a medula ancorada, quadro que exige intervenção cirúrgica imediata. O procedimento é indispensável para preservação da vida, prevenção de infecções graves (como meningite) e mitigação de danos neurológicos progressivos e irreversíveis, assegurando o melhor prognóstico possível ao desenvolvimento da menor.

Sob o ponto de vista clínico-assistencial, a condição descrita configura urgência médica inequívoca. A mielomeningocele sacral, ainda que não rota, implica exposição e fragilidade das estruturas neurais, com risco concreto de deiscência, extravasamento de líquor e infecção, além da possibilidade de agravamento de déficits motores e esfincterianos quando associada à medula ancorada (tethered cord). A literatura médica e a prática assistencial recomendam a correção precoce, preferencialmente em janela temporal reduzida, para evitar deterioração neurológica e complicações infecciosas. A postergação do ato cirúrgico, nesta hipótese, aumenta o risco de sequelas permanentes, comprometendo a integridade física, a autonomia futura e a qualidade de vida da paciente, cuja tenra idade potencializa o impacto de qualquer atraso terapêutico.

No âmbito do Sistema Único de Saúde, restou demonstrada a impossibilidade de atendimento tempestivo na rede pública. Apesar das tentativas de regulação e dos contatos com a rede própria e conveniada, não há disponibilidade imediata de equipe e leito cirúrgico compatíveis com a complexidade do caso, conforme registros juntados (comprovantes de regulação, manifestações de indisponibilidade e pareceres técnicos). A espera pelo fluxo ordinário de marcação — ou pela conclusão de procedimento licitatório — expõe a criança a risco inadmissível, afrontando os deveres constitucionais de proteção integral e prioridade absoluta.

Do ponto de vista jurídico, a medida encontra amparo na Constituição Federal, que consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado (art. 196), reconhece a relevância pública das ações e serviços de saúde (art. 197) e estabelece a proteção integral e a prioridade absoluta de crianças e adolescentes (art. 227). O Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA (Lei 8.069/1990) reforça esse comando, determinando a primazia de proteção à vida e à saúde, com atendimento integral pelo SUS e prioridade no recebimento de serviços essenciais (arts. 4º, 7º e 11). A Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/1990) estrutura o dever de garantir acesso universal e igualitário, inclusive mediante articulação dos meios necessários quando a oferta ordinária se revela insuficiente. A contratação direta, na presente situação, é o instrumento adequado para concretizar tais mandamentos constitucionais e infraconstitucionais.

No plano da legislação de contratações públicas, a hipótese se enquadra na dispensa de licitação por emergência, prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, que autoriza a contratação direta quando presente situação que implique risco à segurança de pessoas e demande atendimento urgente, não sendo possível aguardar os prazos de um certame. No caso concreto, estão claramente configurados os pressupostos exigidos:



Secretaria de  
**SAÚDE**

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho  
Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Miguel Rodrigues Patto, s/n – Bela Vista  
CEP 37.264-000 Ribeirão Vermelho/MG  
Tel: (35) 3867-1227 e-mail: [sauderv21@gmail.com](mailto:sauderv21@gmail.com)

(i) risco atual e concreto à vida e à integridade física da paciente infantil; (ii) urgência do atendimento, reconhecida em parecer técnico assistencial; (iii) nexo causal entre a urgência e a necessidade de contratação imediata de serviço altamente especializado (neurocirurgia pediátrica); e (iv) impossibilidade de atendimento pela rede pública em tempo clinicamente seguro, circunstância documentada nos autos. Atendidos esses requisitos, a contratação direta deixa de ser faculdade discricionária e passa a se apresentar como dever jurídico de proteção, notadamente diante da prioridade absoluta conferida à infância e ao princípio da dignidade da pessoa humana.

Importa destacar que a adoção da dispensa emergencial não afasta a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da CF), nem dos controles de economicidade e transparência. Assim, a contratação será estritamente limitada ao necessário para resolver a situação emergencial, compreendendo: (a) o ato cirúrgico de correção da mielomeningocele e liberação da medula ancorada, com a equipe habilitada em neurocirurgia pediátrica; (b) a estrutura hospitalar adequada (centro cirúrgico, UTI/terapia intensiva neonatal/pediátrica, se indicada); e (c) os cuidados imediatos do pós-operatório relacionados ao procedimento. A duração e o escopo contratual serão compatíveis com o tempo indispensável ao atendimento da urgência, sem prorrogações indevidas, e o preço será justificado por meio de parâmetros objetivos de mercado e referências técnico-assistenciais, com base em cotações junto a prestadores aptos, referências setoriais (p.ex., CBHPM/TUSS, quando aplicável) e demonstração de vantajosidade em relação às alternativas disponíveis no prazo exigido pela situação clínica.

No que concerne à seleção do fornecedor, será adotado o critério de capacidade técnica imediata, experiência comprovada em neurocirurgia pediátrica e disponibilidade de leito e bloco cirúrgico no tempo clínico indicado, com a devida justificativa da escolha em face das opções existentes no mercado local/regional na data da decisão. Tal racionalidade é compatível com o regime jurídico da dispensa emergencial, que impõe resposta rápida e diligente, sem afastar o dever de motivação, o controle de preços e a transparência. Os documentos comprobatórios (laudos e pareceres médicos, relatórios de regulação, negativa/indisponibilidade da rede pública, cotações de preço, habilitações técnicas, proposta do prestador selecionado) acompanham esta justificativa, permitindo a verificação objetiva da necessidade, da urgência e da adequação da solução adotada.

Registre-se, ainda, que a contratação direta será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, observadas as exigências de transparência e motivação previstas na Lei 14.133/2021, com designação de gestor e fiscal do contrato, definição de indicadores de resultado assistencial e previsão de pagamento vinculada à efetiva realização do procedimento e dos cuidados correlatos. Permanecerão vedados quaisquer serviços estranhos ao enfrentamento da urgência ora caracterizada.

Diante de todo o exposto — quadro clínico de risco iminente e progressivo, urgência reconhecida por parecer técnico, impossibilidade de atendimento tempestivo pela rede pública e necessidade de resposta imediata para salvaguarda da vida e da integridade física de criança em situação de extrema vulnerabilidade —, resta plenamente caracterizada a hipótese de dispensa de licitação por emergência prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. A contratação direta do serviço especializado mostra-se não apenas juridicamente possível, mas juridicamente exigível, constituindo meio necessário e proporcional para garantir o direito fundamental à saúde e à vida (CF, arts. 6º, 196 e 227), em consonância com o ECA (arts. 4º, 7º e 11) e com os princípios que regem a Administração Pública (CF, art. 37, caput).

Ante o exposto, justifico e proponho a contratação emergencial do prestador [nome do hospital/serviço], [CNPJ], com capacidade técnica e disponibilidade imediata para realização do procedimento de correção da mielomeningocele e liberação da medula ancorada em [nome da bebê], nos termos e limites aqui delineados, com a devida justificativa de escolha e de preço e a observância integral das exigências de transparência, economicidade e controle.



Secretaria de  
**SAÚDE**

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho  
Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Miguel Rodrigues Patto, s/n – Bela Vista  
CEP 37.264-000 Ribeirão Vermelho/MG  
Tel: (35) 3867-1227 e-mail: [saudery21@gmail.com](mailto:saudery21@gmail.com)

Declaração final: A presente motivação integra o processo administrativo de contratação direta e visa assegurar, com prioridade absoluta, a proteção da vida, da saúde e do desenvolvimento de [nome da bebê], evitando risco desnecessário e assegurando a efetividade do cuidado indicado

#### QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QTDE	UNID	CÓDIGO DO PRODUTO E DESCRIÇÃO OU CÓDIGO DO SERVIÇO E DESCRIÇÃO	VALOR REF UNIT	VALOR REF TOTAL
01	01	unid	Procedimentos pré-cirúrgicos e cirúrgicos para diagnóstico de mielomeningocele sacral não rotada com medula ancorada ao nível de L5, conforme relatório médico apresentado	10.000,00	<b>10.000,00</b>

**Valor total: R\$10.000,00 (dez mil reais)**

Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades complementares à área de competência legal do órgão contratante por não estarem disponíveis via SUS e Consórcio de Saúde;

A execução do tratamento deve ser iniciada a partir da chegada do paciente ao estabelecimento da contratada;

Os serviços a serem prestados deverão ser ofertados por profissionais/clínicas que possuem atendimento especializado;

O tratamento deve ser executado com total observância da legislação inerente a esta questão e demais legislações relacionadas;

Os serviços devem ser prestados de acordo com a estrutura física, insumos, recursos humanos e o projeto terapêutico adequados para o acolhimento do paciente.

#### LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será realizada nas dependências do estabelecimento contratado.

Prazo de início da Execução dos Serviços será iniciada a partir da chegada do paciente ao estabelecimento da contratada.

#### ESTIMATIVA DA DESPESA

A estimativa de preços para a pretendida contratação terá por base preço apresentado através de orçamento realizado em contato via telefone/e-mail, bem como os demais critérios que norteiam a contratação em caráter de dispensa.

Indicação da Fonte de Recursos:

Dotação Orçamentária:

Ação:

Ficha:

Fonte:

Subfonte:

#### HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser os seguintes:



Secretaria de  
**SAÚDE**

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho  
Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Miguel Rodrigues Patto, s/n – Bela Vista  
CEP 37.264-000 Ribeirão Vermelho/MG  
Tel: (35) 3867-1227 e-mail: [sauderv21@gmail.com](mailto:sauderv21@gmail.com)

Apresentação de pelo menos um atestado e/ou declaração de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características em prestação de serviços condizentes com o objeto desta licitação, conforme delimitado abaixo

Alvará de funcionamento expedido por Órgão competente;  
Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária;  
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do MF (CNPJ/MF);  
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do dispensado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;  
Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional e do Instituto Nacional do Seguro Social);  
Certidão Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual;  
Certidão Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal;  
Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440);

## **DAS OBRIGAÇÕES**

### **Da Contratante**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada,  
Exercer o acompanhamento dos serviços,  
Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que venham a ser solicitadas.  
Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do tratamento, fixando prazo para a sua correção;  
Efetuar o pagamento à Contratada nos termos do Tópico - DO PAGAMENTO deste termo, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva prestação dos serviços, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência;  
Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada;  
Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis,

### **Da Contratada**

A contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços conforme o estabelecido neste Termo de Referência;  
Executar os serviços nas condições, preço e prazos estipulados neste instrumento e na proposta apresentada;  
Possuir estrutura física, insumos, recursos humanos e projeto terapêutico, adequados para o acolhimento do(a) paciente  
Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do contrato ficando a Contratante autorizada a descontar valores inerentes ao pagamento da contratação do serviço, no sentido garantir o pagamento correspondente aos danos sofridos.  
Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, incidentes sobre os serviços, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.  
Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.  
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.  
Comunicar a Administração, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais;  
Custear todo e qualquer procedimento/serviço extra que for necessário para a prestação do serviço;  
Prestar diretamente os serviços, vedada a terceirização,



Secretaria de  
**SAÚDE**

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho  
Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Miguel Rodrigues Patto, s/n – Bela Vista  
CEP 37.264-000 Ribeirão Vermelho/MG  
Tel: (35) 3867-1227 e-mail: [sauderv21@gmail.com](mailto:sauderv21@gmail.com)

## **SANÇÕES**

Se a contratada recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

A contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, se houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda o contratado se sujeitar à Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da Contratada, conforme infração comete da e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgiem, conforme o caso:

1. Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência; 06 4,0% por dia
2. Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência; 06 4,0% por dia
3. Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; 05 3,2% por dia
4. Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência; 05 3,2% por dia
5. Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo jus ficado; por ocorrência; 04 1,6% por dia



Secretaria de  
**SAÚDE**

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho  
Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Miguel Rodrigues Patto, s/n – Bela Vista  
CEP 37.264-000 Ribeirão Vermelho/MG  
Tel: (35) 3867-1227 e-mail: [sauderv21@gmail.com](mailto:sauderv21@gmail.com)

6. Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência; 02 0,4% por dia
7. Fornecer informação pérvida de serviço; 02 0,4% por dia

## CONDIÇÕES GERAIS

A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos serviços a serem prestados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade em saúde e afins;

Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada e/ou meio eletrônico para [secauderdevermelho@gmail.com](mailto:secauderdevermelho@gmail.com);

Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajuste de preços será considerada;

Quaisquer tolerâncias da Administração Pública quanto à eventuais infrações contratuais não implicarão renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência e seus ANEXOS;

Qualquer documento necessário à participação na presente contratação, se apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência e seus Anexos.

Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.

Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência e seus Anexos, o contratante considerará o proponente inabilitado.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

*Conceição Aparecida de Oliveira Moreira*  
**CONCEIÇÃO APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO VERMELHO**